



GABINETE DO PREFEITO

Câmara
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

*Revogada
conf. lei 4.947/07*

LEI Nº 3.450

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA À LEI MUNICIPAL Nº 3.159, DE 28 DE ABRIL DE 1999.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica incluída à Lei Municipal nº 3.159, de 28 de abril de 1999, que alienou, por doação, à empresa "MARINICE IND. COM. PLÁSTICOS LTDA ME.", área de terreno de propriedade do Município, a área abaixo descrita, contendo as seguintes características, medidas, divisas e confrontações:

DA ÁREA: Inicia no ponto 1 e segue medindo 6,01 metros até o ponto 2; daí segue em curva medindo 21,33 metros até o ponto 3, confrontando do ponto 1 até o ponto 3 com a Avenida Caetano Schincariol; daí segue medindo 4,08 metros até o ponto 4, confrontando com Produtos Alimentícios Effen Inc. & Cia; daí segue medindo 25,00 metros até o ponto 5, confrontando com Marinice Indústria e Comércio de Plásticos Ltda; daí segue medindo 15,52 metros até o ponto 1, confrontando com Metalúrgica Afiak Ltda, encerrando uma área de 229,33 metros quadrados."

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.159, de 28 de abril de 1999.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 20 de abril de 2001.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal